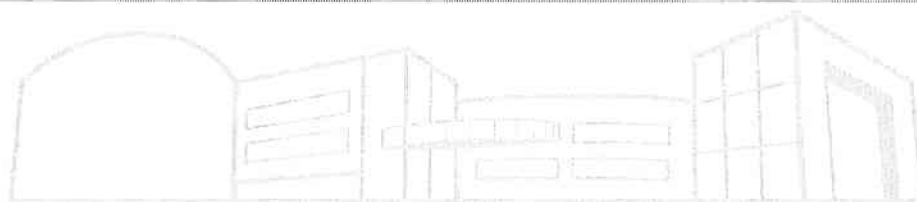


CONTRATO Nº. 074/2021/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE
MAGISTRADOS – AMAM.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADOS - AMAM**, inscrita no CNPJ nº. 03.750.478/0001-27, estabelecida na estabelecida na AV. Doutor Helio Ribeiro, S/Nº, Bairro Residencial Paiaguas, Cidade: Cuiabá, CEP: 78.048-250, neste ato, representada por seu representante legal, Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu, portador do RG sob o nº. 21911061 SSP/MT e CPF nº. 215.088.818-12, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** Protocolo **SGED 202173800**, tem entre si justo e avençado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA MODALIDADE IN COMPANY**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:





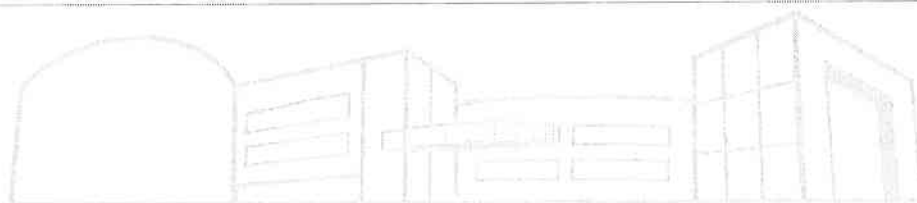
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a realização de programa de capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na modalidade *in company*, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato, originado do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2021 (SGED nº. 202173800), bem como do Termo de Referência nº. 002/2021/SG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1. As especificações, quantidade e preço dos serviços estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
01	Direito eleitoral	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
02	Probidade administrativa	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
03	Governança da Integridade Pública e <i>Compliance</i>	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
04	Violência doméstica e familiar contra a mulher	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
05	Direito constitucional	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
06	Cidadania e direitos humanos	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
07	Redação e técnica legislativa	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
08	Poderes da República	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00





09	Igualdade, gênero e vulnerabilidade	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
10	Estado e Proteção Social no Brasil	30 vagas	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY				R\$ 570.000,00

2.2. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

2.3. Os cursos terão o seguinte conteúdo programático:

2.3.1. DIREITO ELEITORAL

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Ação de captação e/ou gastos ilícitos de recursos – Art. 30-A.
- 2 – Conceito e compreensão do tema. Previsão legal. Caracterização. Natureza jurídica. Objeto jurídico. Efeitos. Proporcionalidade.
- 3 – Aspectos processuais: legitimidade, competência, prazo, rito, sentença e recursos.
- 4 – Ação de Captação Ilícita de Sufrágio – Art. 41-A.
- 5 – Conceito e compreensão do tema. Previsão legal. Conceito. Atos caracterizadores. Natureza jurídica. Independência das instâncias. Constitucionalidade. Bem jurídico. Objeto Jurídico.
- 6 – Efeitos jurídicos. Invalidade das eleições. Conduta. Potencialidade Lesiva.
- 7 – Aspectos processuais: legitimidade, competência, rito, sentença e recursos.

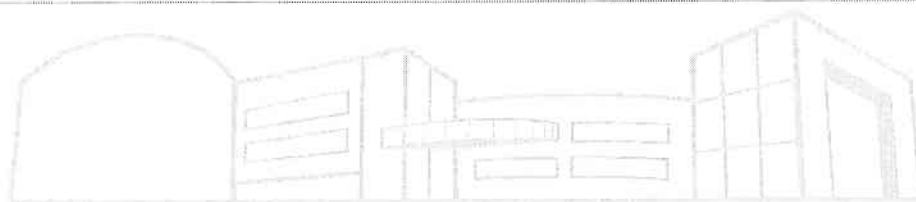
Professor: Dr. Antônio Veloso Peleja Júnior.

2.3.2. PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Direito administrativo e sistemas administrativos.
- 2 – Princípios do direito administrativo.



- 3 – Organização administrativa. Introdução. Exercício da função administrativa. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração Pública e seus sentidos. Administração Pública direta e indireta. Entidades da Administração Pública. Agentes públicos.
- 4 – Disfunções do controle externo para controle da probidade administrativa.
- 5 – Limitação da responsabilidade administrativa e gestão de riscos como prevenção.
- 6 – Gestão de prevenção de riscos para fins de probidade administrativa. Estratégias para gestão de risco.
- 7 – Tipos de conduta para configuração da improbidade administrativa.
- 8 – O dolo e a culpa.
- 9 – A defesa na ação de improbidade administrativa.

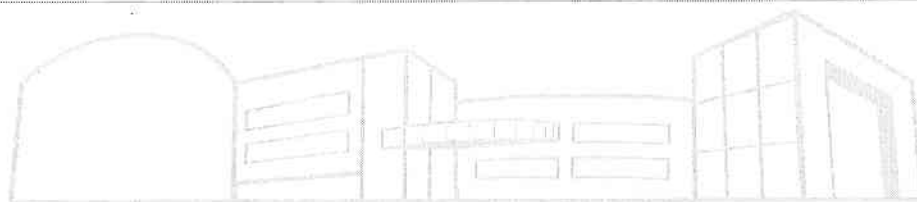
Professor: Dr. Bruno D'Oliveira Marques.

2.3.3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Violência doméstica e direitos humanos.
- 2 – Violência doméstica e violência de gênero.
- 3 – Identidade de gênero.
- 4 – Perfil da mulher vítima de violência doméstica.
- 5 – Perfil do agressor.
- 6 – Violência doméstica e sensação de impunidade.
- 7 – Tipos de violência.
- 8 – Ciclo da violência.
- 9 – Motivos de permanência da mulher no ciclo da violência.
- 10 – Principais motivos que dão ensejo à violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 11 – Notificação compulsória.
- 12 – Casas de amparo e sua efetividade.
- 13 – Efetividade da proteção à mulher e mecanismos legais de enfrentamento.
- 14 – Lei nº 13.675 e a prevenção à violência contra a mulher.
- 15 – Projeto de Lei nº 4.287/2020.



- 16 – Política Nacional de enfrentamento e novos mecanismos de enfrentamento.
- 17 – Evolução legislativa.
- 18 – Aspectos processuais da Lei Maria da Penha.
- 19 – Caráter híbrido da Lei Maria da Penha.
- 20 – Natureza jurídica e rito das Medidas Protetivas de Urgência.
- 21 – Incompetência para ação que verse sobre partilha de bens.
- 22 – Prisão preventiva e a Lei Maria da Penha.
- 23 – Crime de descumprimento de medida protetiva de urgência.
- 24 – Aplicação da Lei Maria da Penha a homens.
- 25 – Atores do sistema de proteção.

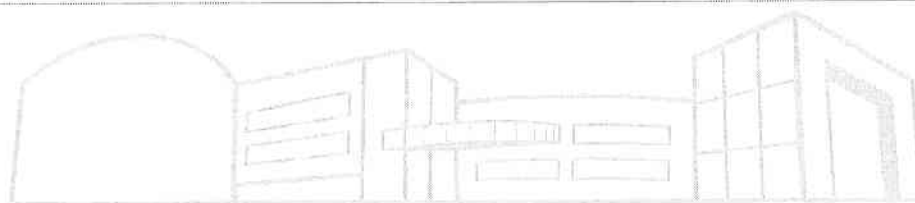
Professor: Dr. Jeverson Luiz Quintieri.

2.3.4. REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Escrita e a elaboração de atos.
- 2 – Aspectos gerais da redação oficial.
- 3 – Orientações básicas para o ato de escrever.
- 4 – Considerações gerais sobre os tipos de redação oficial.
- 5 – Modelos de redação oficial.
- 6 – A escrita e a correspondência oficial.
- 7 – Outras orientações básicas para o ato de escrever.
- 8 – Modelos de redação oficial.
- 9 – A escrita e os dispositivos legais.
- 10 – A linguagem da redação oficial.
- 11 – Modelos de redação oficial.
- 12 – A escrita e os atos administrativos.
- 13 – Sintaxe e Semântica da frase.
- 14 – Modelos de redação oficial.
- 15 – A escrita e os atos reivindicatórios.





16 – Problemas recorrentes na produção de textos técnicos.

17 – Modelos de redação oficial.

18 – Técnica legislativa.

Professor: Dr. Thiago Fabrício dos Santos.

2.3.5. DIREITO CONSTITUCIONAL

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Noções e conceitos de Constituição.
- 2 – Noções introdutórias.
- 3 – Conceito do Constituição.
- 4 – Constitucionalismo e a classificação.
- 5 – O constitucionalismo.
- 6 – Classificação das constituições.
- 7 – Hermenêutica e normas constitucionais.
- 8 – Aplicabilidade das normas constitucionais.

Professor: Dr. Marco Aurélio Marrafon.

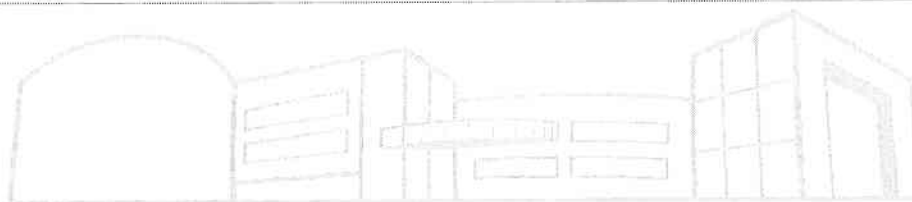
2.3.6. GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE PÚBLICA E COMPLIANCE

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Comportamento Organizacional, Resiliência e Resistência às Mudanças.
- 2 – Marco legal do Sistema de Integridade Pública.
- 3 – Estratégia da Governança Pública: Gestão de Risco ABNT NBR ISO 31000:2018.
- 4 – Sistemas de Gestão Antissuborno ABNT NBR ISO 37001:2017.
- 5 – Lei Geral de Proteção de Dados [LGPD]: Transparência.
- 6 – Código de Ética e Conduta. Canais de Comunicação
- 7 – Assédio moral e Assédio sexual. Conflito de Interesse.
- 8 – *Accountability* - a importância da prestação de contas.

Professora: Pós-doutora Cecília Arlene Moraes.



2.3.7. PODERES DA REPÚBLICA

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Divisão dos poderes.
- 2 – Poder legislativo.
- 3 – Poder executivo.
- 4 – Poder judiciário.
- 5 – Cidadão, cidadania e direitos.
- 6 – Entre o ativismo e passivismo judicial.

Professor: Mestre Eduardo Calmon de Almeida César

2.3.8. IGUALDADE, GÊNERO E VULNERABILIDADE

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Políticas de promoção da igualdade racial.
- 2 – Estatuto da igualdade racial.
- 3 – Princípios das políticas públicas de igualdade racial.
- 4 – Instituição do órgão de promoção da igualdade racial.
- 5 – Vulnerabilidade.
- 6 – Gênero.

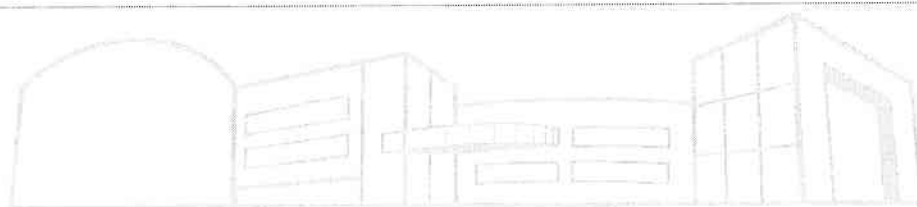
Professores: Dra. Amini Haddad Campos e Dr. Jamilson Haddad Campos.

2.3.9. CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Direitos Humanos – Construção Histórica.
- 2 – Direitos Humanos no Brasil.
- 3 – Direitos Humanos no Século XXI.
- 4 – A questão dos Direitos Humanos na atualidade da pandemia.





- 5 – Democracia, Cidadania e Soberania Popular.
- 6 – Democracia e Justiça Social.
- 7 – Breve História da Democracia.
- 8 – A discussão atual: Porque as Democracias morrem.

Professora: Pós-doutora Liliane Capilé Charbel Novais.

2.3.10. ESTADO E PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas/aula

Ementa:

- 1 – Formação Social e Econômica do Brasil.
- 2 – Estado Brasileiro forjado na República.
- 3 – Pactos Republicanos para a Proteção Social.
- 4 – Estado de Direito e Estado Democrático de Direito.
- 5 – Estado e Proteção Social no Brasil.
- 6 – Políticas Sociais e Políticas Públicas.
- 7 – Gestão, Controle Social e Financiamento de Políticas Públicas.
- 8 – Política Pública e Legislativo.

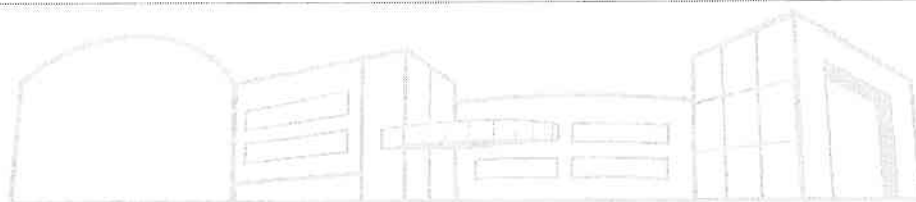
Professora: Pós-doutora Liliane Capilé Charbel Novais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O curso ocorrerá em 10 (dez) módulos, no período em que será combinado com a **CONTRATADA**, com a carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aula para cada módulo.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado, a critério da administração por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridos todos os requisitos legais.

3.3. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NÚMERO	HISTÓRICO
Projeto Atividade	2007	Manutenção de Serviços Gerais
Elemento de Despesa	33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a **CONTRATADA** compromete-se a:

5.1.1. Manter sigilo compatível com o exercício de suas atividades, no tocante a documentos obtidos junto à **CONTRATANTE**, utilizando-os somente para os fins do presente Contrato;

5.1.2. Manter sigilo compatível com o exercício de suas atividades, no tocante a todas as consultas realizadas por meio da prestação do serviço, utilizando-os somente para os fins do presente Contrato;

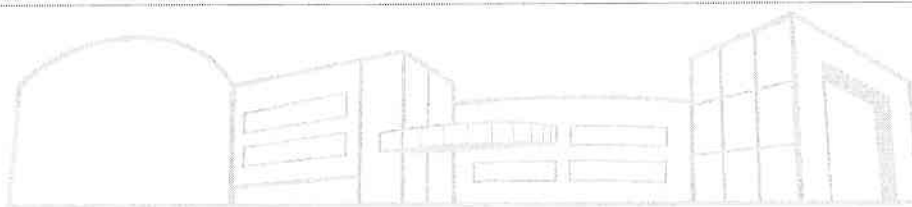
5.1.3. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

5.1.4. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.7. Apresentar as certidões e demais documentos necessários relativos à empresa, para que seja realizada a liquidação do pagamento do valor deste contrato;





5.1.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto ao contratante ou a terceiros;

5.1.9. Entregar ao final do evento a cada servidor o certificado de participação com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para cada módulo;

5.1.10. Fornecer *coffee-breaks* (todos os dias do curso), material de apoio, material didático conforme proposta e certificado de conclusão do treinamento para cada participante;

5.1.11. Disponibilizar local do curso.

5.2. Comunicar imediatamente à AL/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para a plena execução do objeto.

5.3. Observar todas as prescrições e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e nas demais disposições legais e infralegais que regem a contratação administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

6.1.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;

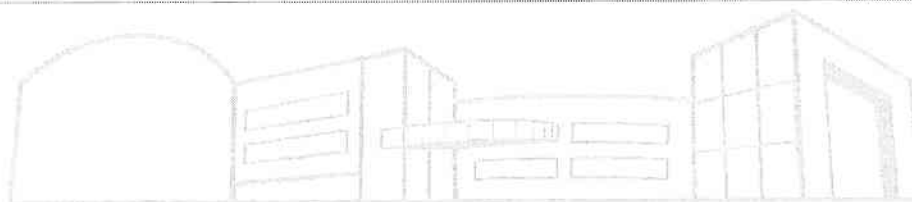
6.1.2. Notificar, formal e tempestividade, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.1.3. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado pela AL/MT;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.1.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Realizado o serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

7.2. Ofício solicitando o pagamento;

7.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União incluindo às contribuições previdenciárias;

7.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

7.5. Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT;

7.7. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do serviço contratado por este Poder Legislativo, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

7.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.9.1. São documentos necessários a regularidade:

7.9.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.1.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

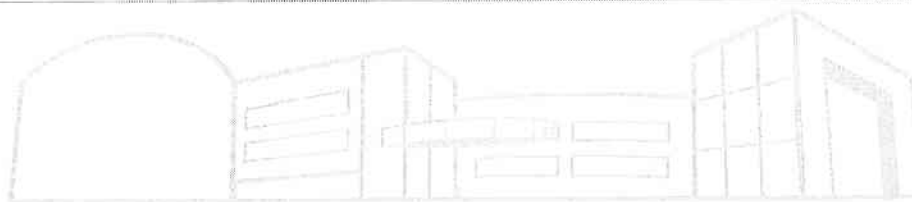
a) **Federal:** Certidão Negativa de Débitos – **CND**, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União incluindo às contribuições previdenciárias;

b) **Estadual:** Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.10. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado mediante ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a





contar da data do atestado/aceitação da Fatura/Nota Fiscal, após a devida conferência pelo Gestor do Contrato.

7.11. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.10 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

7.11.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.12. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas;

7.13. A prestação do serviço ora contratado serão acompanhados e fiscalizados por representante da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.14. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da **CONTRATADA**, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.15.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

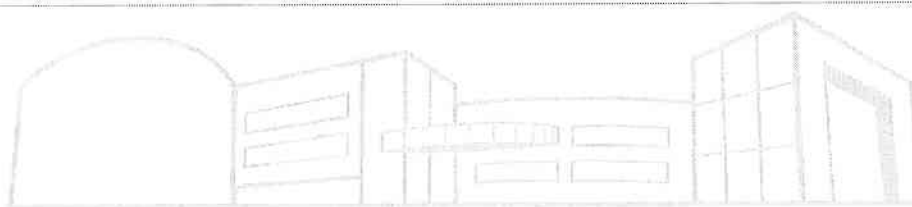
7.16. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo,

12 / 16



mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

9.1.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

9.1.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;

9.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

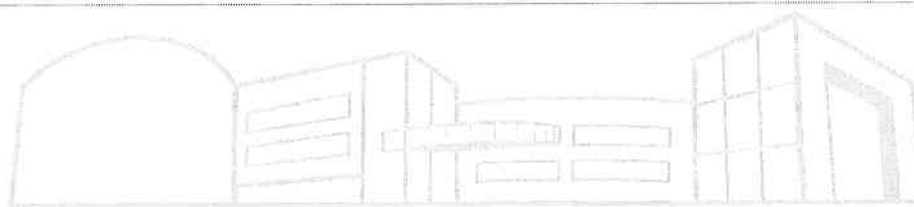
9.2. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Se a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Assembleia Legislativa/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.





9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a AL/MT.

9.8. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado pela Mesa Diretoria, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

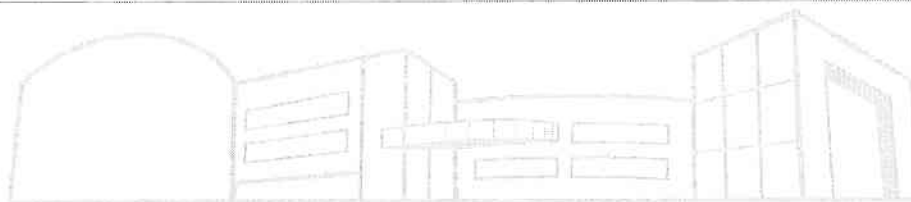
11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

11.5. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

11.5.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

11.5.2. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do





fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes, bem como as Cláusulas deste instrumento e o Termo de Referência nº 002/2021/SG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

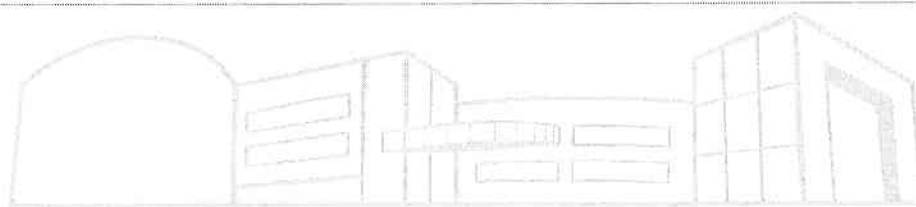
14.1. Integram este Contrato, o Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 Protocolo SGED 202173800, seus anexos, e a proposta da empresa Contratada;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

14.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2021.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Max Russi: <u>[assinatura]</u> Presidente Eduardo Botelho: <u>[assinatura]</u> 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADOS – AMAM CNPJ nº. 03.750.478/0001-27	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu RG nº. 21911061 SSP/MT CPF nº. 245.088.818-12 Assinatura: <u>[assinatura]</u>
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>[assinatura]</u> RG Nº: <u>[assinatura]</u> CPF Nº: <u>[assinatura]</u> ASSINATURA: <u>[assinatura]</u> Luzia S. Ribeiro CPF nº. 24.962.488-92 RG nº. 20392713-X SSP/CP	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Fátima Lopes dos Santos</u> RG Nº: <u>[assinatura]</u> CPF Nº: <u>[assinatura]</u> ASSINATURA: <u>[assinatura]</u> Fátima Lopes dos Santos CPF nº 521.778.821-68 RG nº 2058412 SSP/GO

